

LEI Nº 572/2010

EMENTA: ALTERA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais fundamentada nos Artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o salário mínimo a ser pago pelo Município aos seus servidores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2010, revogando as disposições em contrário.

Itaquianga, 26 de abril de 2010.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal